

Política de Investimentos

2023

Política de Investimento produzida pela Diretoria Executiva com informações técnicas da LDB Consultoria Financeira LTDA – EPP.
Referendada pelo Comitê de Investimento (Reunião 12/12/2022)
Aprovada Conselhos Administrativo e Fiscal do SANTAFÉPREV (Reunião 21/12/2022).

Sumário

1	Introdução	3
2	Definições	3
3	Diretrizes Gerais	3
4	Gestão Previdenciária (Pró Gestão)	5
5	Comitê de Investimentos	5
6	Consultoria de Investimentos	6
7	Modelo de Gestão	7
8	Segregação de Massa	7
9	Meta de Retorno Esperado	7
10	Aderência das Metas de Rentabilidade	7
11	Carteira Atual	8
12	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	8
13	Cenário	9
14	Alocação Objetivo	9
15	Apreçamento de ativos financeiros	11
16	Gestão de Risco	11
16.1	Risco de Mercado	12
16.1.1	VaR	12
16.2	Risco de Crédito	12
16.2.1	Abordagem Qualitativa	13
16.3	Risco de Liquidez	14
16.4	Risco Operacional	15
16.5	Risco de Terceirização	16
16.6	Risco Legal	17
16.7	Risco Sistêmico	17
16.8	Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento	18
17	Considerações Finais	18

1 Introdução

O SANTAFÉPREV – Instituto Municipal de Previdência Social, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei nº 3.104/2013 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo SANTAFÉPREV. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Comitê de Investimento no dia 16/12/2022, e aprovada pelos Conselhos Administrativo e Fiscal no dia 21/12/2022.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo

Unidade Gestora: SANTAFÉPREV - Instituto Municipal de Previdência Social

CNPJ: 00.798.851/0001-21

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 4,71% (Taxa apresentada pelo EC2G Consultoria Atuarial OFICIO 169_2022)

Categoria do Investidor: Qualificado

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do SANTAFÉPREV, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2023.

No decorrer do ano de 2023 os percentuais de aplicações poderão ser alterados em decorrência da mudança de legislação como também para acompanhar as medidas econômicas que se apresentarem, sempre com o objetivo de alocar os recursos visando maior rentabilidade e primando também pela segurança dos ativos do Santafeprev, ouvidos o Comitê de Investimento e Conselho Administrativo.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do SANTAFÉPREV, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o SANTAFÉPREV deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

4 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.3/22, tem por objetivo incentivar o SANTAFÉPREV a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta preacordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete a Diretoria Executiva a elaboração da Política de Investimentos que deverá ser analisada e referendada pelo Comitê de Investimentos conforme estabelece o Art. 106 inciso II, da Lei 3.104/2013, e, posteriormente submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração do SANTAFÉPREV, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com a Lei Municipal nº 3.104/2013, o Comitê de Investimento do SANTAFÉPREV é formado por membros do Conselho Fiscal e Conselho de Administração e Diretoria Executiva, possuindo caráter consultivo. O fato de em sua

composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 05 (cinco) membros. Todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

- ELIO MILER – CGRPPS – Venc. 30/03/2026
- ANTONIO ELPIDIO PRADO – CGRPPS – Venc. 21/06/2025
- EVANDRO CARLOS ZARPELÃO - TOTUM – Venc.: 19/08/2026
- RENATA FIGUEIREDO FORTILI – CGRPPS – Venc. 30/03/2026
- JOSÉ ANTONIO VECHI – CGRPPS – Venc. 30/03/2026

6 Consultoria de Investimentos

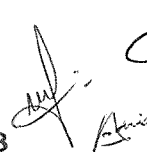
A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o SANTAFÉPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

- 6.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;
- 6.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e
- 6.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021: Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o

e-mail: santafeprev@santafeprev.com.br

Rua Sete nº 1167 - Centro - Fone/Fax 17 3631-3468

CEP 15775-000 - Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do SANTAFÉPREV, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, o SANTAFÉPREV realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

8 Segregação de Massa

O SANTAFÉPREV não possui segregação de massa do seu plano de benefícios

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2023 o SANTAFÉPREV prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA acrescido de uma taxa de juros de 4,71%.

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos as rentabilidades do SANTAFÉPREV nos últimos três anos às seguintes taxas:

2019: 8,48

2020: 5,80

2021: -0,50

Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos últimos três anos não está aderente à meta de rentabilidade escolhida, conforme o histórico abaixo:

2019: 10,59	Auferida: 8,48
2020: 10,76	Auferida: 5,80
2021: 16,00	Auferida: -0,50

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data de 30/10/2022.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENDA FIXA	100%	91,23%
RENDA VARIÁVEL	30%	8,77%

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do SANTAFÉPREV e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12);

- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão da Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 16/09/2022, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Mediana - Agregado	2022							2023							2024							2025						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	6,82	6,40	6,00	▼ (12)	141	5,93	104	5,31	5,17	5,01	▼ (5)	142	5,00	104	4,47	4,47	4,58	▲ (1)	119	3,80	3,80	3,00	▼ (62)	99	3,00	3,00	3,00	▼ (62)
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,02	2,39	2,65	▲ (12)	109	2,70	68	0,39	0,50	0,50	▲ (1)	105	0,50	67	3,80	3,80	3,70	▼ (1)	78	2,00	2,00	2,00	▲ (45)	71	2,00	2,00	2,00	▲ (45)
Câmbio (R\$/US\$)	5,20	5,20	5,20	▲ (8)	117	5,20	75	5,20	5,20	5,20	▲ (8)	116	5,20	75	5,10	5,10	5,13	▲ (3)	75	5,17	5,20	5,15	▼ (1)	78	5,17	5,20	5,15	▼ (1)
Selic (% a.a.)	13,75	13,75	13,75	▲ (13)	130	13,75	84	11,00	11,25	11,25	▲ (2)	129	11,25	84	9,00	9,00	9,00	▲ (30)	80	7,50	7,50	7,50	▲ (15)	94	7,50	7,50	7,50	▲ (15)
IUP-M (variação %)	10,76	9,61	9,01	▼ (12)	79	8,55	53	4,70	4,71	4,70	▼ (1)	78	4,58	52	4,60	4,60	4,60	▲ (42)	61	3,95	4,00	3,88	▼ (1)	58	3,95	4,00	3,88	▼ (1)
IPCA Administrados (variação %)	-1,80	-2,94	-4,16	▼ (17)	81	-4,30	65	6,82	6,33	5,75	▼ (6)	77	5,85	62	3,75	3,81	3,70	▲ (1)	47	3,45	3,31	3,39	▲ (1)	42	3,45	3,31	3,39	▲ (1)
Conta corrente (US\$ bilhões)	-18,50	-25,00	-26,52	▼ (3)	28	-28,00	18	-30,00	-30,60	-32,00	▼ (2)	25	-32,80	15	38,55	39,20	36,92	▲ (2)	48	-38,35	-40,00	-39,19	▲ (1)	16	-38,35	-40,00	-39,19	▲ (1)
Balança comercial (US\$ bilhões)	67,20	66,92	65,00	▼ (3)	26	63,50	16	60,00	60,00	60,00	▲ (9)	23	60,00	15	53,80	53,80	51,80	▼ (2)	23	51,30	52,05	53,10	▲ (3)	13	51,30	52,05	53,10	▲ (3)
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	58,00	60,00	60,00	▲ (2)	28	65,00	17	65,00	66,00	66,00	▲ (2)	24	66,00	15	48,00	49,32	49,00	▼ (3)	23	73,41	77,50	75,00	▼ (1)	17	73,41	77,50	75,00	▼ (1)
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	59,00	59,00	58,70	▼ (1)	23	58,85	12	63,65	63,05	63,17	▲ (1)	22	63,37	12	69,60	65,00	63,20	▲ (3)	19	66,44	66,78	67,00	▲ (1)	17	66,44	66,78	67,00	▲ (1)
Resultado primário (% do PIB)	0,30	0,50	0,75	▲ (2)	30	1,00	17	0,47	0,50	0,50	▲ (2)	29	0,45	16	0,00	0,00	0,00	▲ (12)	11	0,00	0,00	0,00	▲ (8)	21	0,00	0,00	0,00	▲ (8)
Resultado nominal (% do PIB)	-6,80	-6,75	-6,70	▲ (1)	23	-6,75	14	-7,70	-7,70	-7,70	▲ (8)	22	-7,96	13	-5,80	-5,80	-6,00	▼ (1)	11	-4,80	-5,00	-5,00	▲ (2)	15	-4,80	-5,00	-5,00	▲ (2)

14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem

como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos	100%	100%	0%	79,91%	72,00%	100%
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%			100%
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%			100%
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%			5%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa		60%	0%			60%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%			60%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%			20%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%			5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%			5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%			5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	2,99%	3,90%	30%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%			30%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa	10%	10%	0%			10%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior		10%	0%			10%
Art. 9º, III	Ações - BDR Nível I		10%	0%	0,33%	0,30%	10%
Art. 10, I	Fundos Multimercados	15%	10%	0%	3,45%	6,00%	10%
Art. 10, II	Fundo de Participação		5%	0%	2,00%	1,80%	5%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%			5%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%			5%
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão		5%	0%			5%
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão		10%	0%			10%

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento.

e-mail: santafeprev@santafeprev.com.br

Rua Sete nº 1167 - Centro - Fone/Fax 17 3631-3468

CEP 15775-000 - Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

15 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o SANTAFÉPREV aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo SANTAFÉPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do SANTAFÉPREV no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também o critério contábil que este título será registrado. Se o SANTAFÉPREV tiver efetuado o Estudo de ALM, é imprescindível que estes títulos sejam marcados na curva.

16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do SANTAFÉPREV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
RENTA FIXA	5%
RENTA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

16.2 Risco de Crédito

16.2.1 Abordagem Qualitativa

O SANTAFÉPREV utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSION	RATING EMISSION
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	70%
De 31 dias a 365 dias	30%
Acima de 365 dias	0%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.
- ✓ O SANTAFÉPREV fará análise para eventual adesão ao Programa Pró-Gestão Nível 1, no exercício de 2023.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

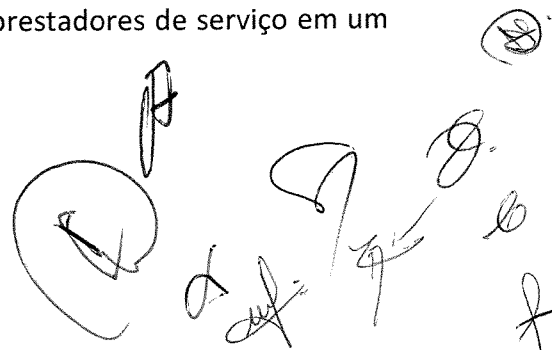
O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do SANTAFÉPREV;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.



16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

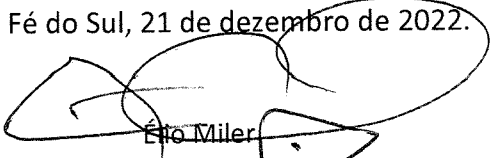
Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do SANTAFÉPREV se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do SANTAFÉPREV.

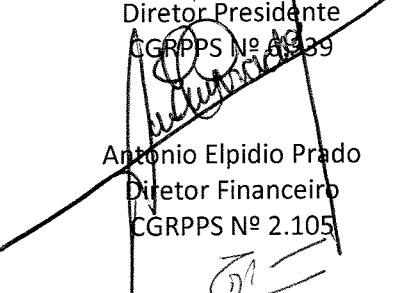
17 Considerações Finais

Este documento, será disponibilizado por meio de divulgação, no site oficial do SANTAFÉPREV, www.santafeprev.sp.gov.br a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

Santa Fé do Sul, 21 de dezembro de 2022.


Eto Miller
Diretor Presidente
CGRPPS Nº 89.39


Antonio Elpidio Prado
Diretor Financeiro
CGRPPS Nº 2.105

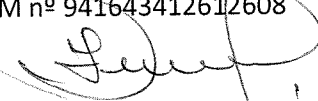

Evandro Carlos Zarpelão
Diretor de Benefícios
TOTUM nº 606730494762608

Conselho Administrativo

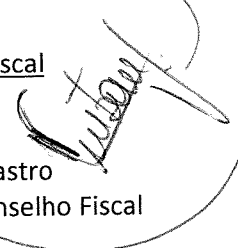

Fernanda Eloísa da Silva
Presidente do Conselho Administrativo
Membro Titular Eleito

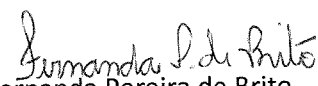

Edna Mara da Silva Ferreira
Membro Titular Indicado
CGRPPS nº 3.673

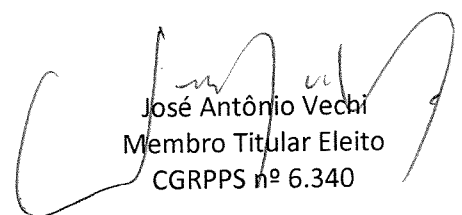

Camila Cristina Arashi Riato
Membro Titular Indicado
TOTUM nº 941643412612608


Renata Figueiredo Fortili
Membro Titular Eleito
CGRPPS nº 6.338

Conselho Fiscal


Valdir de Castro
Presidente do Conselho Fiscal


Fernanda Pereira de Brito
Membro Titular Indicado


José Antônio Vecchi
Membro Titular Eleito
CGRPPS nº 6.340

Visto:

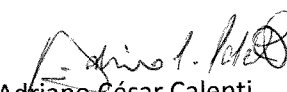

Adriano César Calenti
Controlador Interno

TABELA ALOCAÇÃO OBJETIVO - RES. CMN Nº 4.963

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Art. 18 (% RPPS)	Art. 19 (% Fundo)
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos		100%	0%			100%					-	-
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%			100%					-	-
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%			100%					-	-
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%			5%					20%	15%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa	100%	60%	0%			60%	65%	70%	75%	80%	20%	15%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%			60%					20%	15%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%			20%					20%	15%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%			5%		10%	15%	20%	20%	5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%			5%		10%	15%	20%	20%	5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%			5%		10%	15%	20%	20%	5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%			30%	35%	40%	45%	50%	20%	15%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%			30%	35%	40%	45%	50%	20%	15%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa		10%	0%			10%					20%	15%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior	10%	10%	0%			10%					20%	15%
Art. 9º, III	Ações - BDR Nível I		10%	0%			10%					20%	15%
Art. 10, I	Fundos Multimercados		10%	0%			10%			15%	15%	20%	15%
Art. 10, II	Fundo de Participação		5%	0%			5%			10%	15%	20%	15%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	15%	5%	0%			5%			10%	15%	20%	15%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário		5%	0%			5%		10%	15%	20%	20%	15%
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão	5%	5%	0%			5%					20%	15%
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão		10%	0%			10%					20%	15%

* Art 7º, V, A, B e C: limite global (II) 25%, III (30%) e IV (35%);
* Art. 10, § 2º: limite global (III) e (IV) 20%;
* Art. 14: $8 + 10 + 11 = 30\%$;
* Art.14, § único: (I) 35%, (II) 40%, (III) 50% e (IV) 60% ;
* Art. 20: O total das aplicações dos recursos do RPPS não podem exceder a 5% do volume total gerido de recursos de terceiros da Instituição Financeira;









